

Lei de aplicativo é sancionada com 18 vetos

Perla Ribeiro
REPORTAGEM
perla.ribeiro@redabahia.com.br

Motoristas têm 150 dias para se adequar às novas regras na capital

O prefeito ACM Neto sancionou ontem a lei que regula o transporte por aplicativos na cidade, a exemplo do Uber e 99. Mas 18 pontos do projeto aprovado na Câmara foram vetados. Entre eles, o que estabelecia a idade mínima de 18 anos para dirigir os veículos. A justificativa é que os prestadores de serviço devem obedecer aos mesmos requisitos já exigidos para táxi e transporte escolar em Salvador: ser maior de 21 anos.

Não haverá limitação de motoristas que poderão prestar o serviço na capital.

O prefeito vetou ainda a parte que previa que os motoristas de aplicativo poderiam identificar a foto do usuário que solicitar uma viagem. "A disposição fere a disciplina da Lei Geral de Proteção de Dados que resguarda especialmente a privacidade da pessoa natural", argumentou o prefeito, no documento enviado aos vereadores.

Outro ponto descartado é a autorização para que taxistas e motoristas de app usassem os corredores de ônibus nas vias expressas de Salvador, quando estivessem com passageiros. O prefeito argumentou que as vias foram planejadas para dar prioridade aos meios de transporte coletivo, o que não é o caso de táxis e veículos de app.

"Ademais, na medida em que as vias e faixas exclusivas da nossa cidade, na sua maioria, não possuem pontos de ultrapassagem, a orientação técnica da Transalvador é no sentido de que veículos individuais não devem circular nesta faixa para evitar o risco de colisões."

Também foi vetada a proposta de que o percentual de outorga pago pelas empresas operadoras dos aplicativos serviria para compensar os valores pagos por vistoria técnica por parte dos prestadores do serviço. "O dispositivo não atende ao interesse público porque o dever de pagar a outorga decorre do uso da via pública para exercício de uma atividade remunerada, o que não se confunde com o dever dos interessados de arcar com as despesas pela atividade de fiscalização exercida pelo poder público correspondente à vistoria."

O Executivo também vetou a parte que estabelecia que, em caso de substituição de um veículo já cadastrado por outro, o substituto somente seria submetido a inspeção



Conforme a Câmara aprovou, não haverá limitação de motorista por aplicativo na cidade



•• Não foram vetos que alteram o espírito do projeto. Não existe a hipótese de a prefeitura reabrir a discussão do limite de motoristas ACM Neto

Prefeito de Salvador

veicular caso não tivesse passado por vistoria nos últimos 12 meses ou tivesse quilometragem superior a 10 mil km rodados.

O prefeito alegou que a vistoria tem o objetivo de garantir a segurança dos usuários, por isso, "não submeter à inspeção o veículo que possui quilometragem inferior a 10 mil km rodados não atende ao interesse público, tendo em vista que não se resume à

quilometragem a avaliação das questões de segurança".

Outra mudança no projeto é quanto ao órgão que ficaria responsável por analisar a estrutura da plataforma dos aplicativos on-line e agenciamento de viagens. O projeto estabelecia a Companhia de Governança Eletrônica (Cogel) como responsável por analisar a estrutura da plataforma dos aplicativos on-line e agenciamento de viagens. O prefeito vetou.

Em sua justificativa, ACM Neto diz que não atende ao interesse público a descentralização das decisões no que tange ao transporte por app. "Todas as definições devem estar centralizadas na Secretaria Municipal de Mobilidade (Semob), considerando as suas competências."

Também foi vetado o parágrafo que previa que, se o município não se posicionasse em um prazo de 30 dias, a homologação do pedido de autorização é considerada tácita. "Não atende ao interesse público a homologação tácita de pedido de autorização para as operadoras. Um dos objetivos da regulamentação é buscar a maior segurança para os usuários, prestadores e operadoras do serviço, o que é incompatível com a homologação tácita, sem a devida

análise dos requisitos para operação do serviço por parte da Semob", justificou Neto.

ADAPTAÇÃO

A lei entrou em vigor ontem, e os operadores e prestadores do serviço terão 150 dias para se adequarem.

O presidente da Associação Geral dos Taxistas (AGT), Denis Paim, comentou as mudanças: "Queremos que os vetos permaneçam".

Procurada, a Uber informou, em nota, que "ainda está tudo como as novas regras impactarão os serviços da empresa na capital baiana, mas segue em sua missão de oferecer uma opção confiável e acessível de mobilidade para todos".

A empresa Uber informou ainda que "qualquer eventual mudança na nossa operação será comunicada a motoristas parceiros e usuários por meio dos nossos canais oficiais. A Uber segue à disposição do poder público para continuar contribuindo com as discussões sobre o futuro da mobilidade de Salvador", acrescentou.

Também em nota, a empresa 99 afirmou que, com os vetos, a prefeitura "ajustou alguns pontos que burocratizavam a atividade" na cidade.

ALGUNS VETOS

1

FOTO DO USUÁRIO

FOI VETADO O PONTO QUE PREVIA QUE OS MOTORISTAS DE APLICATIVO PODERIAM IDENTIFICAR A FOTO DO USUÁRIO QUE SOLICITAR UMA VIAGEM PELO APLICATIVO. A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS RESGUARDA A PRIVACIDADE

2

USO DO CORREDOR

FOI DESCARTADA A AUTORIZAÇÃO PARA QUE TAXISTAS E MOTORISTAS DE APP USASSEM OS CORREDORES DE ÔNIBUS NAS VIAS EXPRESSAS DE SALVADOR, QUANDO ESTIVESSEM TRANSPORTANDO PASSAGEIROS. O CORREDOR É EXCLUSIVO PARA TRANSPORTE PÚBLICO

3

VISTORIA

O PERCENTUAL DE OUTORGA PAGO PELAS EMPRESAS OPERADORAS DOS APLICATIVOS, NÃO SERVIRÁ PARA COMPENSAR OS VALORES PAGOS PELA VISTORIA TÉCNICA. OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DEVERÃO SER PAGAS

4

AUTORIZAÇÃO

SE O MUNICÍPIO NÃO SE POSICIONAR EM UM PRAZO DE 30 DIAS, A HOMOLOGAÇÃO NÃO SERÁ CONSIDERADA TÁCITA, COMO PREVIO O PROJETO APROVADO PELOS VEREADORES

5

FISCALIZAÇÃO

NÃO HAVERÁ DESCENTRALIZAÇÃO. TODAS AS DEFINIÇÕES RELACIONADAS AO TRANSPORTE POR APLICATIVO SERÃO FEITAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE (SEMOb)